



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAÍVAL

CEP 37.997 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 543, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Claraíval, Estado de Minas Gerais, APROVA e eu, AGOSTINHO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$434.650,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta cruzados), destinado a cobrir despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.2. SECRETARIA

3.1.1.1- Pessoal Civil.....	1.000,00
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....	16.200,00
3.1.1.2- Outros Serv e Encargos...	8.000,00

2.3. FINANÇAS

3.1.3.1- Remun Serv Pessoais.....	10.000,00
3.1.3.2- Outros Serv e Encargos...	7.000,00

2.4. EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.1.1.1- Pessoal Civil.....	2.600,00
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....	39.100,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....	100.000,00
3.1.3.1- Remun Serv Pessoais.....	3.500,00
3.2.5.2- Pensionistas.....	150,00

2.5. OBRAS E SERVIÇOS

3.1.1.1- Pessoal Civil.....	75.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....	100.000,00
3.1.3.2- Outros Serv e Encargos...	50.000,00
3.2.5.1- Inativos.....	10.100,00
3.2.6.1- Juros da Div. Contratada..	<u>12.000,00</u>

TOTAL..... 434.650,00

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraíval, 21 de dezembro de 1987.

AGOSTINHO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

//

ELIENE REGO DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo